



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 333/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0058547/2020-22

**Parecer Único de LAS/RAS nº 333/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23532855

PA COPAM Nº: 5423/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Município de Divisa Nova	CNPJ:	18.243.279/0001-08		
EMPREENDIMENTO:	Município de Divisa Nova	CNPJ:	18.243.279/0001-08		
MUNICÍPIO(S):	Divisa Nova	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 31' 14.703" S LONG/X: 46° 10' 58.239"W				
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>					
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
E-03-06-9	Vazão média prevista 37,5 L/s	Estação de Tratamento de esgoto sanitário	2	0	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>			

Engenheiro agrônomo Karlos Henrique O. Pereira  Habil Assessoria e Consultoria Ltda,	CREA MG 5838253	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges  De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.380.365-5  1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 22/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23391925** e o código CRC **9E8045B8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0058547/2020-22

SEI nº 23391925



**Parecer Técnico de LAS/RAS nº 333/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Em 10/12/2020, o Município de Divisa Nova, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental eletrônico, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n. 5423/2020, visando a implantação da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE, a ser instalada na zona rural, município de Divisa Nova/MG. O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do engenheiro agrônomo Karlos Henrique O. Pereira da Habil Assessoria e Consultoria Ltda, CREA MG 5838253.

Consta no processo declaração de conformidade emitida pelo município de Divisa Nova e o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 7683990.

Está instalado no imóvel denominado Fazenda Cachoeira no cartório de registro de imóveis da comarca de Cabo Verde, MATRÍCULA N°3097, livro 2AG, folha190, a qual possui, segundo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, 31,5320 hectares de Área Total do Terreno (1,2128 módulos fiscais), possui Área de Preservação Permanente – APP de 5,3048 e 3,1536 hectares de Área de Reserva Legal – RL, tendo remanescente de vegetação nativa de 3,1536 hectares.

A atividade do empreendimento objeto desta análise listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 é “Tratamento de esgoto sanitário”. A vazão média prevista para a ETE, referente a população de final de plano de 5328 habitantes é de 6,25 L /s, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo sido enquadrado como classe 2, em função da inexistência de critério locacional aplicável. O Art. 19 da DN COPAM nº 217/2017 estabelece que não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade em tela, quando enquadrada na classe 2.

Consta como condicionante deste parecer a apresentação do Termo de compromisso declarando que o empreendimento em questão situa-se dentro de Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo Agropastoril Monte Alegre de Monte Belo o que se confirma em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), e se comprometem a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies- problema para a aviação.

Ainda em consulta à IDE-Sisema foi possível observar que a área do empreendimento se encontra em Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG e Celebrações e formas de expressão registradas, manifestações religiosas, sejam elas as Folias de Minas - Estrela Guia e Companhia União Cristã. De acordo com informações prestadas pelo empreendedor suas atividades não causarão impactos sobre o bem cultural acautelado, uma vez que a área dista aproximadamente 1,3 km, e as atividades ficam restritas a sua área de intervenção.

A área total do terreno é de 7.331,50m<sup>2</sup> e área construída de 5.108,90 m<sup>2</sup>. A ETE contará com dois funcionários, sendo 1 fixo e 1 temporário

A estação de tratamento a ser implantada é composta pelas seguintes unidades: Tratamento preliminar com medidor de vazão, desarenador e gradeamento; tratamento secundário composto por: Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente - UASB; filtro biológico percolador e



decantador secundário; para o tratamento terciário haverá desidratação do lodo em leitos de secagem. A equipe da SUPRAM –SM determina que os resíduos sólidos gerados nas etapas de tratamento de efluentes (sólidos grosseiros retidos, resíduo do desarenador, lodo desidratado) sejam encaminhados a aterro sanitário devidamente regularizado.

O esgoto afluente à ETE é proveniente dos interceptores Lagoinha e Fonte Grande que totaliza em seus últimos trechos a contribuição de toda a área de abrangência do projeto.



**Figura 01:** Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

O lançamento do efluente tratado ocorrerá no Córrego Três Barras, afluente do Rio Muzambo.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Município de Divisa Nova e empreendimento “COPASA – Estação de Tratamento de Esgoto: ETE Pocinho do Rio Verde – SES Caldas” para a atividade de “E-03-06-9 -0- Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de Divisa Nova , pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente



**ANEXO I**  
**Condicionantes para LAS do Município de Divisa Nova**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a conclusão das obras de todas as estruturas previstas para funcionamento da ETE	Previamente a operação do empreendimento
03	Apresentar Termo de compromisso conforme anexo II do documento Procedimentos Transitórios para Emissão de Licença Ambiental de Empreendimentos com Potencial Atrativo de Fauna em ASA de Aeródromo Brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei nº 12725 , de 16 de outubro de 2012.	Antes do início da implantação do empreendimento

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do Município de Divisa Nova

#### • Fase de Instalação

##### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme <b>Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019</b>, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental

#### • Fase de Operação

##### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental .



## 2. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor <sup>(2)</sup>	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas.	<u>Trimestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.